



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2005, expedido em 02/06/2005.**

A comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 30, Centro - Rio Pardo de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.151/0001-02, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 09/06/2005 na sala de reuniões, em sua sede no endereço acima, Licitação na modalidade CARTA CONVITE tipo menor preço por item (km rodado), regida pela LEI 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

Contratação de 01 (um) veículo auto-motor, destinado aos serviços de transportes, para atender as atividades desta Câmara Municipal, através de veículo próprio com capacidade de transportar 04 (quatro) passageiros. O contrato será feito por Km rodado, conforme anexo I, deste Edital;

### **1.1 – DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **Claúsula Segunda (da apresentação da documentação e proposta)**

2.1 – A documentação e proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados até as 12:00 horas do dia 09 de junho de 2005, mencionando os seguintes dizeres:

**“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS MG**

**Ref. Licitação Carta-Convite nº 004/2005 de 02/06/2005**

### **ABERTURA:**

**Envelope A: “ Documentação” às 15:00 hs do dia 09/06/2005;**

**Envelope B: “Proposta Comercial” às 15:30 hs do dia 13/06/2005, ou logo após a abertura dos envelopes “Documentação”, caso os licitantes desistam do prazo recursal para esta fase.**

2.2 – O Envelope “A” (Documentação) deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou cópias autenticadas de cada um dos documentos a seguir relacionados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG

## Se Pessoa Física:

- CPF ;
- RG;
- CNH;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Comprovante de Residência;

## Se Pessoa Jurídica:

- Contrato Social em vigor e alterações devidamente registrados, e ou declaração de firma individual;
- Cópia do Cartão do C.N.P.J.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRE;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa c/ a Fazenda Municipal (do município onde está localizada a sede da empresa)

2.3 – O Envelope “B” (Proposta) deverá conter a **proposta comercial em uma via** datilografada ou digitada, datada e assinada sem rasuras, em impresso próprio da Câmara Municipal ou papel timbrado da própria empresa, identificando nome, endereço do proponente, CPF, RG, CNPJ, telefone e fax (se houver), modalidade e nº desta licitação, valor por item (Km rodado) do objeto desta licitação, em moeda corrente do país, cotadas e incluídas todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais que por ventura venham a ocorrer;

2.4 – Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias contados da abertura da mesma;

## **Cláusula Terceira ( da abertura e julgamento da documentação e proposta)**

3.1 – Na data, local e hora especificados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento, abertura e julgamento da documentação e proposta, observando os seguintes passos:

- a) A abertura do **Envelope “A”**, promovendo a desclassificação do (s) licitantes inabilitado(s);
- b) A abertura do **Envelope “B”**, do(s) licitante(s), verificando sua conformidade com os requisitos deste Edital;
- c) Julgamento das propostas observando-se o critério de menor preço por ítem;
- d) Em caso de empate será feito sorteio entre os licitantes, observando-se o que determina a lei;
- e) Serão desclassificadas as propostas desconformes com os preços praticados no mercado;

## **Cláusula Quarta (prestação dos serviços)**

4.1 – A prestação dos serviços (contratação do veículo), objeto deste certame licitatório, deverá ser prestado pelo licitante vencedor nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, sempre que solicitado, conforme autorização da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## Cláusula Quinta ( da forma de pagamento)

5.1 – O pagamento será feito a vista pelo sistema de empenho através de apresentação, pela CONTRATADA, da fatura correspondente a prestação dos serviços (Kms percorridos) e a comprovação dos mesmos;

## Clausula Sexta (das despesas)

6.1 – As despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, para o exercício de 2005, conforme Lei Municipal nº 1.310 de 17/12/04, a saber:

01 – Poder Legislativo;

0101 – Câmara Municipal;

010102 – Secretaria da Câmara Municipal

0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

33.90.36.00 - Outros serviços e Terceiros – Pessoa Física

## Cláusula Sétima ( do acréscimo ou supressão)

7.1 – O Órgão Licitante, poderá efetuar a seu critério, mediante justificativa fundamentada, acréscimo (s) ou supressão (ões) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta vencedora;

## Cláusula Oitava ( disposições finais)

8.1 – Os recursos administrativos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão processados na forma prevista no Artigo 109º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores;

8.2 – A Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, regerá as hipóteses não previstas nesta Carta-Convite;

8.3 – O foro da Comarca da cidade de Rio Pardo de Minas MG, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes qualquer outro ainda que privilegiado.

Rio Pardo de Minas MG, 02 de junho de 2005.

**GRACIELE APARECIDA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## ANEXO I - CARTA CONVITE 004/2005

### FORMULÁRIO PARA PROPOSTA

Venho, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite 004/2005, apresentar minha proposta, declarando que examinei completamente o Convite e todos os seus anexos, que obtive da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, considerando que o seu texto me permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	R\$ (Por Km rodado)
01	Contratação de 01 (um) veículo auto-motor, para atender as atividades desta Câmara Municipal, através de veículo próprio com capacidade de transportar 04 (quatro) passageiro.	

LICITANTE : \_\_\_\_\_

C.P.F : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Assinatura)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## ANEXO II – CARTA CONVITE 004/2005

### MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA COMBUSTÍVEL

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG**, CNPJ - 25.216.151/0001-02, situada na Rua 7 de Setembro – 30 – Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e a empresa \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 004/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 01 (um) veículo auto-motor, destinado aos serviços de transportes, para atender as atividades desta Câmara Municipal, através de veículo próprio com capacidade para transportar 04 (quatro) passageiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor de R\$ \_\_\_\_\_, apurado em conformidade com a Carta Convite 004/2005, descrito na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças desta Câmara Municipal, a vista, mediante apresentação de documento correspondente, bem como a prestação dos serviços de acordo com o exigido na Carta Convite 004/2005.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Poder Legislativo;
- 0101 – Câmara Municipal;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.36.00 - Outros serviços e Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços conforme solicitação da **CONTRATANTE**, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto às garantias dos serviços (km rodados).
- Assegurar à Contratante o direito de adquirir os serviços assim que solicitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Em razão do tempo e da natureza deste contrato, os preços são obtidos através do processo licitatório Carta Convite 004/2005, uma vez homologados pelo Presidente da Câmara Municipal, são inalteráveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 004/2005, dela fazendo parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, ..... de ..... de 2.005.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA